PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de Cestas de Natal, devidamente montadas e embaladas**, destinadas à distribuição aos servidores efetivos, comissionados e contratados, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal, bem como aos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado/SC, por ocasião das festividades natalinas do exercício de 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação compreende o fornecimento integral dos produtos que compõem cada cesta, incluindo aquisição, seleção, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

1.3 Os produtos deverão atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência, observadas as normas sanitárias, de segurança alimentar, rotulagem e demais disposições legais aplicáveis.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento à política municipal de valorização dos servidores públicos, mediante distribuição de cestas natalinas, como forma de reconhecimento pelo trabalho e dedicação dos profissionais que contribuem para o funcionamento dos serviços públicos municipais.

2.2 A iniciativa encontra respaldo nas Leis nº 0899 de 19.11.2026 e Lei nº 0900 de 19.11.2026, observadas as respectivas disposições e a confirmação de sua aplicabilidade ao exercício de 2026.

2.3 A aquisição está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.4 A contratação observará os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

3 DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A contratação será realizada em lote único, compreendendo o fornecimento de 235 (duzentas e trinta e cinco) Cestas de Natal, compostas pelos seguintes produtos:

Cód. Lote: 1 - Lote: Cestas de Natal, devidamente montadas e embaladas						
Item	**Produto - Código**	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	13281	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT DE 1 KG	PACOTE	235,00	R$ 8,19	R$ 1.924,65
2	38694	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 EMBALAGEM 5 KG.	UNIDADE	235,00	R$ 22,79	R$ 5.355,65

3	40102	FARINHA DE TRIGO BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG.	PACOTE	235,00	R$ 19,96	R$ 4.690,60
4	40105	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GR.	CAIXA	235,00	R$ 6,82	R$ 1.602,70
5	385	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 5 KG	UNIDADE	235,00	R$ 20,49	R$ 4.815,15
6	45200	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 250 GR LIQUIDA	UNIDADE	235,00	R$ 6,25	R$ 1.468,75
7	40109	MARGARINA CREMOSA COM SAL 65% DE LIPIDIOS, POTE COM 500 GR.	POTE	235,00	R$ 10,93	R$ 2.568,55
8	40110	REFRIGERANTE COM 2 LT SABORES VARIADOS.	UNIDADE	235,00	R$ 12,82	R$ 3.012,70
9	40216	CREME DE LEITE SEM SORO, CX COM 200 GR	CAIXA	235,00	R$ 2,74	R$ 643,90
10	40112	LATA DE PESSEGO 450 GR.	UNIDADE	235,00	R$ 15,99	R$ 3.757,65
11	40214	PANETONE DE CHOCOLATE 450 GR	UNIDADE	235,00	R$ 21,11	R$ 4.960,85
12	40210	CHOCOLATES SORTIDOS BOMBOM, EMBALAGEM DE 250 GR	CAIXA	235,00	R$ 15,43	R$ 3.626,05
13	48620	CARNE DE FRANGO TIPO INTEIRO TEMPERADO RECHEADO CONTENDO NO MINIMO 2,8 KG CADA UM	UNIDADE	235,00	R$ 58,46	R$ 13.738,10
14	14645	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	UNIDADE	235,00	R$ 9,39	R$ 2.206,65
valor total					R$ 231,37	R$ 54.371,95

3.2 A quantidade total dos produtos corresponderá a 235 (duzentas e trinta e cinco) unidades de cada item, totalizando 235 (duzentas e trinta e cinco) cestas completas.

3.3 Cada cesta deverá conter todos os 14 (quatorze) produtos relacionados, nas quantidades e apresentações especificadas, não sendo admitida a entrega de cestas incompletas ou com produtos divergentes.

3.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, de fabricantes regularmente estabelecidos e atender às normas de fabricação, conservação, acondicionamento, rotulagem e comercialização aplicáveis.

3.5 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, vazamentos, amassamentos que comprometam sua integridade, deterioração ou qualquer outra condição que prejudique sua qualidade.

3.6 Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou que apresentem prazo de validade remanescente inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante, ressalvadas situações justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

3.7 O frango inteiro temperado e recheado deverá possuir peso mínimo individual de 2,8 kg, estar devidamente acondicionado, congelado e conservado em temperatura compatível com as exigências do fabricante e da legislação sanitária, devendo ser mantida a cadeia de frio durante o transporte e a entrega.

3.8 O panetone e os chocolates deverão apresentar características próprias dos produtos, estar dentro do prazo de validade e acondicionados adequadamente, sem sinais de derretimento, violação ou deterioração.

3.9 Os produtos deverão possuir rotulagem com identificação do fabricante, composição, peso ou volume, lote, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

3.10 As cestas deverão ser entregues montadas, organizadas e embaladas individualmente, em embalagem resistente, limpa, adequada ao acondicionamento e transporte dos produtos, proporcionando apresentação compatível com a finalidade natalina da aquisição.

3.11 Os produtos deverão estar acondicionados de maneira a evitar danos, rompimentos, contaminação ou comprometimento de sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Fornecer integralmente os produtos e as quantidades estabelecidos neste Termo de

Referência;

4.1.2 Realizar a montagem e embalagem individual de todas as cestas;

4.1.3 Garantir a qualidade, procedência, integridade e validade dos produtos;

4.1.4 Observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;

4.1.5 Manter condições adequadas de armazenamento e transporte dos alimentos;

4.1.6 Garantir a conservação dos produtos perecíveis e congelados, especialmente da carne de frango;

4.1.7 Entregar as cestas no prazo e local determinados pela Administração;

4.1.8 Substituir, sem qualquer custo adicional, os produtos ou cestas que apresentarem irregularidades;

4.1.9 Assumir integral responsabilidade pelos custos de aquisição, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega;

4.1.10 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2 Não será admitida a substituição de produtos por outros de natureza, quantidade, peso ou apresentação diferentes daqueles especificados, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade da qualidade e mantidas as condições econômicas da contratação.

5 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega das 235 (duzentas e trinta e cinco) cestas deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, respeitada a data limite estabelecida pela Administração para distribuição antes das festividades natalinas.

5.2 A data exata da entrega será comunicada à contratada pela Secretaria responsável, com antecedência suficiente para organização do recebimento.

5.3 A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

5.3.1 **Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC – Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

5.4 O horário de entrega será previamente agendado com o setor responsável, durante o expediente administrativo.

5.5 As despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.6 As cestas deverão ser entregues devidamente organizadas, em condições adequadas para conferência, armazenamento temporário e posterior distribuição aos beneficiários.

5.7 Não será admitida a entrega fracionada, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente justificada.

5.8 Caso a contratada identifique qualquer situação que possa comprometer o prazo de entrega, deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável designado, mediante conferência inicial da quantidade de cestas e das condições aparentes dos produtos e embalagens.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade das cestas com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto:

6.3.1 À quantidade total entregue;

6.3.2 À composição individual de cada cesta;

6.3.3 À marca, apresentação, peso e volume dos produtos;

6.3.4 À integridade das embalagens;

6.3.5 Aos prazos de validade;

6.3.6 Às condições de conservação e armazenamento;

6.3.7 À qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

6.4 Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos, determinando sua substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.5 A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos ou cestas recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal, considerando a proximidade das festividades natalinas.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução contratual compreenderá o fornecimento integral das cestas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a aquisição, seleção, conferência, montagem, embalagem e entrega das cestas no prazo estabelecido.

7.3 A contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam acondicionados de maneira adequada, observando as condições de conservação e transporte exigidas para cada categoria de alimento.

7.4 Os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em veículos e equipamentos apropriados, mantendo-se as condições de temperatura necessárias à preservação de sua qualidade e segurança alimentar.

7.5 A execução somente será considerada concluída após a entrega integral das cestas e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

8 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Compete ao gestor do contrato:

8.2.1 Coordenar o acompanhamento da execução contratual;

8.2.2 Acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas;

8.2.3 Providenciar os encaminhamentos administrativos necessários;

8.2.4 Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que demandem providências;

8.2.5 Acompanhar os procedimentos de recebimento e pagamento.

8.3 Compete ao fiscal do contrato:

8.3.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega das cestas;

8.3.2 Conferir a quantidade e a composição dos produtos;

8.3.3 Verificar as condições de acondicionamento, validade, integridade e qualidade dos alimentos;

8.3.4 Registrar as ocorrências relacionadas à execução;

8.3.5 Notificar a contratada acerca de irregularidades identificadas;

8.3.6 Solicitar a substituição de produtos ou cestas em desacordo com as especificações;

8.3.7 Atestar o recebimento definitivo, quando constatado o cumprimento das obrigações.

8.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A medição será realizada considerando a quantidade de cestas efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral das cestas, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3 O pagamento será realizado no prazo estabelecido na regulamentação municipal aplicável, contado da liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

9.4.1 Nota fiscal correspondente ao fornecimento;

9.4.2 Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;

9.4.3 Demais documentos necessários à liquidação da despesa, conforme regulamentação municipal.

9.5 Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação dos documentos corrigidos.

9.6 Não haverá pagamento por produtos ou cestas rejeitados pela fiscalização enquanto não ocorrer a respectiva substituição e o recebimento definitivo.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 O lote será composto pelo fornecimento integral de 235 (duzentas e trinta e cinco) Cestas de Natal, contendo todos os produtos relacionados no item 3 deste instrumento.

10.4 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo produtos, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

10.5 A licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências do edital.

10.6 A qualificação técnica será exigida na medida necessária e proporcional à complexidade do objeto, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

10.7 Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais e a justificativa de prioridade regional constante do processo administrativo.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, considerando os valores máximos unitários identificados para os produtos que compõem as cestas, conforme relatório e planilha de composição de preços anexados ao processo.

11.2 O valor máximo estimado para cada cesta é de R$ 231,37 (duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), compreendendo todos os produtos, montagem, embalagem e entrega.

11.3 Considerando a aquisição de 235 (duzentas e trinta e cinco) cestas, o valor máximo total estimado corresponde a:

11.3.1 R$ 54.371,95 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

11.4 Os valores estimados constituem limites de referência para a contratação, devendo a Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas no edital.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado/SC para o exercício de 2026.

12.2 A indicação específica das dotações orçamentárias deverá constar dos documentos de formalização da contratação, observada a participação do Poder Executivo e do Poder Legislativo no custeio da aquisição, conforme a organização orçamentária e administrativa adotada.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da contratada:

13.1.1 Fornecer integralmente as 235 (duzentas e trinta e cinco) cestas, conforme composição e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2 Garantir a qualidade, procedência, integridade e validade dos produtos;

13.1.3 Realizar a montagem e embalagem individual das cestas;

13.1.4 Manter condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos alimentos;

13.1.5 Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela Administração;

13.1.6 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega;

13.1.7 Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos ou cestas que apresentarem defeitos, irregularidades ou divergências;

13.1.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

13.1.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

13.1.10 Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

13.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

13.1.12 Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações da contratante:

14.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

14.1.2 Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento;

14.1.3 Indicar o local e agendar a data de entrega;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

14.1.5 Conferir a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

14.1.6 Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

14.1.7 Rejeitar produtos ou cestas em desacordo com as especificações;

14.1.8 Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas;

14.1.9 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, compreendendo o fornecimento integral das Cestas de Natal, incluindo a composição, montagem, acondicionamento e embalagem das cestas.

15.2 Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação exclusivamente de serviços acessórios de transporte e logística para entrega das cestas, desde que não implique transferência da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

15.3 A aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores comerciais não será considerada subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pelo fornecimento do objeto.

15.4 A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, integridade, quantidade e entrega dos produtos.

16 DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam próprios para consumo humano, estejam dentro do prazo de validade e atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo as informações obrigatórias de fabricação, composição, lote e prazo de validade.

16.3 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem:

16.3.1 Prazo de validade vencido ou inferior ao exigido;

16.3.2 Embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;

16.3.3 Sinais de deterioração, contaminação ou alterações nas características próprias do produto;

16.3.4 Divergência em relação às quantidades ou especificações exigidas;

16.3.5 Qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade ou segurança dos alimentos.

16.4 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração, ou em outro prazo expressamente autorizado pelo fiscal do contrato.

16.5 Todos os custos relacionados à substituição serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

16.6 Não será exigida garantia contratual financeira, considerando as características, o valor e a natureza do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações relacionadas à execução contratual.

17.2 Constituem situações passíveis de responsabilização, entre outras:

17.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.2.2 Ensejar o retardamento injustificado da entrega;

17.2.3 Entregar produtos em desacordo com as especificações;

17.2.4 Deixar de substituir produtos recusados pela fiscalização;

17.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

17.2.6 Praticar atos que prejudiquem a execução contratual ou o interesse público.

17.3 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa;

17.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 A aplicação das sanções observará a legislação vigente, a regulamentação municipal e as disposições do edital e do instrumento contratual.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.3 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para elaboração do edital e formalização do instrumento contratual correspondente.

Chapadão do Lageado, 24 de novembro de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING:46184619934

Assinado de forma digital por EUGENIO ANTONIO ROLING:46184619934
Dados: 2026.11.24 12:58:00 -03'00'

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal